



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2014

RESOLUÇÃO Nº 013/2016

SUMULA: Aprova o Plano de Ação Fundo a Fundo Projeto Brincadeiras na Comunidade

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua Presidente Senhora Aline Regina dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião no dia 15 de abril de 2016

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Plano de Ação Fundo a Fundo Projeto Brincadeiras na Comunidade, recursos oriundos do FNAS fonte IG SUAS, saldo remanescente de 2015

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 18 de abril de 2016.


Aline Regina Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 18 de abril de 2016.


Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 019/1995

RESOLUÇÃO Nº 014/2016

Aprova o Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundos do FNAS, fonte **Índice de Gestão Descentralizada – IGD/BF** do saldo remanescente ano 2015, e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Aline Regina dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia 15 de abril de 2016, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, às 9:30hs.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este Conselho o Plano de Aplicação dos recursos oriundos do FNAS, **Índice de Gestão Descentralizada – IGD/BF** do saldo remanescente ano 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 18 de abril de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se


Paulo Luis Pauwelz
Prefeito Municipal

Ibema, 18 de abril de 2016.



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 019/1995

RESOLUÇÃO Nº 015/2016

Aprova o Plano de Aplicação do **PISO BÁSICO FIXO – PAIF**, saldo remanescente ano 2015, e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Aline Regina dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia 15 de abril de 2016, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, às 9:30hs.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho o Plano de Aplicação do **Piso Básico Fixo – PAIF, saldo remanescente ano 2015**; Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos programas e projetos no exercício 2016.


Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 18 de abril de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 18 de abril de 2016.


Paulo Luis Pauwelz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 019/1995

RESOLUÇÃO Nº 016/2016

Aprova o Plano de Aplicação do recurso oriundo do FNAS, fonte **IGD SUAS**, do saldo remanescente ano 2015, e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Aline Regina dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia 15 de abril de 2016, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, às 9:30hs.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este Conselho o Plano de Aplicação do recurso oriundo do FNAS, fonte **IGD / SUAS**, do saldo remanescente ano 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 18 de abril de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se


Paulo Luis Pauwelz
Prefeito Municipal

Ibema, 18 de abril de 2016.



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 019/1995

RESOLUÇÃO Nº 017/2016

Aprova o Plano de Aplicação anual dos Recursos oriundos do **FNAS, Aprimora Rede**, saldo remanescente ano 2015, e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Aline Regina dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia 15 de abril de 2016, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, às 9:30hs.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho o Plano de Aplicação anual dos recursos oriundos do **FNAS, Aprimora Rede**, saldo remanescente ano 2015.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Ibema, 18 de abril de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 18 de abril de 2016.


Paulo Luis Pauwelz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 018/2016

SUMULA: Aprovar Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundo do **FNAS, Piso proteção social especial de media complexidade** do ano de 2016, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Aline Regina dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia **15 de abril de 2016**, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, às 9:30hs.

RESOLVE:

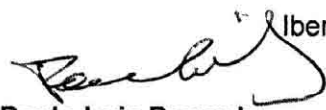
Art. 1º. Fica aprovado por este Conselho o Plano de Aplicação do **Piso proteção social especial de media complexidade** do Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos **Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família Individuos – PAEFI**, exercício 2016, junto às famílias do município, a ser executado pelo CREAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contrario.

Ibema, 18 de abril de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se


Paulo Luis Pauwelz
Prefeito Municipal

Ibema, 18 de abril de 2016.



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 019/2016

SUMULA: Aprovar Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundo do **FEAS, Piso proteção social especial de media complexidade / PPASIII** do ano de 2016, e dá outras providências.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Aline Regina dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do 15 de abril de 2016, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, às 9:30hs.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado por este Conselho o Plano de Aplicação do **Piso proteção social especial de media complexidade/ PPASIII** do Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos **Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família Indivíduos – PAEFI**, exercício 2016, junto às famílias do município, a ser executado pelo CREAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contrario.

Ibema, 18 de abril de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 18 de abril de 2016.


Paulo Luis Pauwelz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 020/2016

SUMULA: Aprovar Plano de Aplicação dos recursos do **FNAS, Piso proteção social especial de média complexidade**, do saldo remanescente ano 2015, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Aline Regina dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia 15 de abril de 2016, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, às 9:30hs.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por este conselho o Plano de Aplicação do **Piso proteção social especial de média complexidade** do Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos **Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família Indivíduos – PAEFI**, do saldo remanescente ano 2015, junto às famílias do município, a ser executado pelo CREAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contrário.

Ibema, 18 de abril de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se

Ibema, 18 de abril de 2016.


Paulo Luis Pauwelz
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBEMA

Rua: Lino Beno Lenz nº 812 CEP: 85.478-000

Lei Federal nº 8.742/93

Lei Estadual nº 9.177/95

Lei Municipal nº 044/2013

RESOLUÇÃO Nº 021/2016

SUMULA: Aprovar Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundo do **FEAS/ Piso proteção social especial de media complexidade / PPASIII**, do saldo remanescente do ano de 2015, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ibema, em conformidade com a Lei 044/2013, representada por sua **Presidente Senhora: Aline Regina dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião do dia 15 de abril de 2016, realizada na Secretaria de Bem Estar Social, no Município de Ibema, situada na Rua: Lino Beno Lenz, nº. 812, Centro, às 9:30hs.

RESOLVE:


Art. 1º. Fica aprovado por este conselho o Plano de Aplicação do **Piso proteção social especial de media complexidade / PPAS III** do Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos **Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família Indivíduos – PAEFI**, exercício 2016, junto às famílias do município, a ser executado pelo CREAS.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a disposição contrario.

Ibema, 18 de abril de 2016.


Aline Regina dos Santos
Presidente do CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do **artigo 9º** do regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Publique-se


Ibema, 18 de abril de 2016.
Paulo Luis Pauwelz
Prefeito Municipal



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016.
VALIDADE: 12 MESES.**

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificadas conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **16/2016**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - O desenvolvimento da arte, quando necessário, será por conta da contratada, sempre de acordo com modelos e preferencias da secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: TOLEDO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – ME.

ENDEREÇO: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2679, CENTRO, TOLEDO – PARANÁ.

CNPJ: 12.495.721/0001-07

ITEM	MATERIAL	TIPO	MARCA	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Baralho de canastra	unid	copag	12	11,50	138,00
2	Baralho de truco	unid	copag	12	11,30	135,60



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

3	Bola de tênis de mesa oficial	unid	poker	50	3,90	195,00
4	Bola de uso fisioterápico e para treinamentos específicos, matrizada, confeccionada com borracha. Peso: 3kg	unid	fisic form	6	154,00	924,00
5	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com PU. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450 g	und	penalty	30	140,00	4.200,00
8	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub-11), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso:300 - 350 g	unid	penalty	10	114,00	1.140,00
9	Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Indicada para uso sem cola. Tamanho: 49 - 51 cm de diâmetro. Peso: 230 - 270 g	unid	penalty	10	165,00	1.650,00
10	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibrã. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g	unid	penalty	10	238,00	2.380,00
11	Bola profissional de Handball, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU . Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 54 - 56 cm de diâmetro. Peso: 325 - 400 g	unid	penalty	10	175,00	1.750,00

Carmona
Ass



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

12	Bola Profissional de Handball, tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g	unid	penalty	5	185,00	925,00
13	Bomba para encher bolas com tecnologia double action - infla nos dois sentidos.	unid	poker	3	25,50	76,50
14	Kit de tênis de mesa contendo: 1 rede oficial; 2 raquetes	unid	poker	3	84,00	252,00
15	Mesa de Tênis de Mesa Dobrável; Material: Tampo em aglomerado (274 cm x 152 cm) de 25 mm de espessura; Acabamento: Em laca azul com linhas demarcatórias brancas; Estrutura: Dobrável; Estrutura dos pés: Ferro com proteção.	unid	klopf	1	310,00	310,00
16	Pratos demarcatórios (Chapéu chinês). Peso aproximado: 0,130 Kg. Tamanho aproximado: 19 cm x 8 cm	unid	leader	20	4,60	92,00
34	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 1,5 cm de largura.	unid	vitoria	76	4,60	349,60

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

35	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 1,5 cm de largura.	unid	vitoria	76	4,60	349,60
36	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde-amarela com 1,5 cm de largura.	unid	vitoria	76	4,60	349,60
37	Medalha fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, branca ou verde com 1,5 cm de largura.	unid	vitoria	500	4,60	2.300,00
38	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 50 mm de diâmetro, no centro um fundo texturizado e figura fundida de jogador de futebol. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5 cm de largura.	unid	vitoria	110	4,80	528,00



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

39	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 50 mm de diâmetro, no centro um fundo texturizado e figura fundida de jogador de futebol. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura.	unid	vitoria	110	4,80	528,00
40	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com 50 mm de diâmetro, no centro um fundo texturizado e figura fundida de jogador de futebol. Espessura de 3 mm. Metalizada na cor prata. Suporte para fita com 2,5 cm de largura.	unid	vitoria	110	4,80	528,00
TOTAL						19.100,90

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARÁGRAFO QUINTO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**0208 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 27.812.8000.2.025 –
GESTÃO DO ESPORTE- 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 000.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal a Sra. Aline Vigo.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.




IBEMA


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
CPF: 545.688.979-04


TOLEDO MAT. ESP. LTDA -
Adir Meinerz
CPF: 662.576.389-68


Aline Vigo
Fiscal da Ata


Carmen Queiroz Pinheiro Ribeiro
Gestor da Ata


Antonio Marcos Daga
PROCURADORIA JURÍDICA